
PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 057 - P, 25 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizar a dispensa nº 021/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final, por meio de incineração, de documentos prescritos e inservíveis pertencentes ao Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.”

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de adoção de critérios que visem a uma fiscalização mais efetiva da execução dos contratos firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública **Sra. Vanderleia Galvão Lucas**, Assistente Administrativa do CIM POLO SUL, para atuarem como fiscal da **Dispensa nº 021/2026**, firmado com a empresa **LOK - SERVICOS DE LOCACAO E CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final, por meio de incineração, de documentos prescritos e inservíveis pertencentes ao Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

Artigo 2º - Fica designada ainda o empregado público **Sr. Flavio Medeiros do Nascimento Junior**, Assistente Administrativo do CIM POLO SUL como suplente para fiscalização da Dispensa nº 021/2026.

Artigo 3º - Caberá aos empregados públicos atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

Artigo 4º - Caberá aos empregados públicos, designados neste ato, à obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 25 de junho de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL